



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2014

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E GENTE SEGURADORA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao Contrato Administrativo nº 09/2014 decorrente do Processo Administrativo DG nº 12/2014, do Pregão Presencial nº 02/2014, com fulcro no artigo 57, II c/c 57, §2º da Lei 8.666/1993 de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FÁBIO ANDRÉ TESTA, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº [REDACTED], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [REDACTED], na qualidade de CONTRATANTE e, do outro lado, GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 350, Boa Vista, CEP: 90.480-000, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por LEONARDO MASIERO DUARTE, portador da carteira de identidade, Registro Geral (RG) nº. [REDACTED] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [REDACTED], na qualidade de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o referido ajuste por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido o reajusto requerido pela Contratada, o valor do contrato para a presente prorrogação é de R\$ 513,62 (quinhentos e treze reais e sessenta e dois centavos) e será pago em parcela única, após a entrega da apólice.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA SEXTA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 14 de abril de 2015.

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Leonardo Masiero Duarte
Gente Seguradora S/A